



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre**

DECRETO MUNICIPAL N ° 002/2021

**ESTABELECE LIMITE DE VALORES PARA A  
CONCESSÃO DE AUXÍLIOS SAÚDE À  
PESSOAS FÍSICAS.**

**ZAIRO RIBOLI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre, do estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; em especial as Leis Municipais 1268/2009, 1669/2013 e 1712/2013, **DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins do disposto nas Leis Municipais 1268/2009, 1669/2013 e 1712/2013, que dispõe, respectivamente sobre o programa de auxílio ao atendimento à saúde odontológica, o programa de auxílio de saúde oftalmológica e que institui o auxílio saúde; fica estabelecido de forma individual, os seguintes valores, os quais não poderá ser ultrapassado anualmente, para cada tipo de auxílio, conforme tabela abaixo:

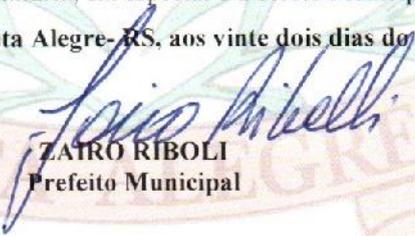
LEI MUNICIPAL	PROGRAMA	VALOR
1268/2009	Auxílio ao atendimento à saúde odontológica.	R\$ 100,00
1669/2013	Auxílio de saúde oftalmológica.	RS 150,00
1712/2013	Auxílio Saúde	R\$ 300,00

**Parágrafo Único** – Excetua-se do limite de que trata o *caput*, deste artigo, os “auxílios passagens”, quando necessários para o deslocamento de pessoas para tratamento médico em outras cidades.

**Art. 2º**- Em casos excepcionais, os valores dos referidos auxílios para tratamento de saúde, fixados na tabela do artigo 1º, deste decreto poderão ser excedidos, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qual encaminhará, a pessoa beneficiária a submissão de relatório social, bem como ser analisado e aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n ° 021/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre- RS, aos vinte dois dias do mês de janeiro de 2021.

  
ZAIRO RIBOLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Rosecleia Albarello  
Secretária Municipal da Administração

CNPJ: 92.403.583/0001-10